

PROJETO DE LEI Nº 086/2025.

APROVADO
Em 23 / 08 / 2025
Katia do Livetti
Assinatura

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALGERE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesa no valor de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais) com a realização do Desfile Cívico, que será realizado no dia 06 de setembro de 2025 no Município de Vista Alegre/RS.

Art.2º As despesas de que trata o artigo anterior, serão referentes a locação de tendas, palco e banheiros químicos, prestação de serviços com sonorização.

Art. 3º As despesas decorrentes pela execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS, 22 DE AGOSTO DE 2025.


RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 086/2025.

Senhor Presente, Senhores (as) Vereadores (as),

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos a apreciação, discussão e votação deste conceituado parlamento, o presente Projeto de Lei que Autoriza O Executivo Municipal A Efetuar Despesas Com A Realização Do Desfile Cívico E Da Outras Providências.

A iniciativa busca valorizar as tradições culturais e históricas, proporcionando à comunidade momento de integração, civismo e respeito às datas comemorativas que marcam a identidade nacional. O desfile representa oportunidade de fortalecimento do sentimento de pertencimento da população, especialmente junto às instituições de ensino, entidades culturais e comunitárias, que participam ativamente do evento.

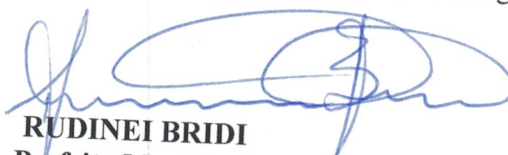
As despesas previstas são necessárias para garantir a estrutura adequada à realização do ato, contemplando a locação de tendas, palco e banheiros químicos, prestação de serviços com sonorização indispensáveis para a organização do evento.

Ressalta-se, ainda, que os recursos utilizados serão oriundos de dotação orçamentária própria, não implicando em prejuízos às demais ações do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, educacional e social do Desfile Cívico, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, certos de podermos contar com sua aprovação.

Atenciosamente,

Vista Alegre/RS, 22 de agosto de 2025.



RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal